

INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº xx-N, DE xx DE xx DE 2021

Altera os enquadramentos da Instrução Normativa n.º 15-N, de 23 de setembro de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IEMA), Autarquia Estadual, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 1992, e no art. 8º do Decreto Estadual nº 4.109-R, de 5 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os enquadramentos das atividades sob códigos: 24.24, 24.25, 24.26, 24.27, 24.28 e 24.29 dispostos no Anexo II da Instrução Normativa IEMA nº 15-N, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As alterações de enquadramentos a que trata o caput deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico https://iema.es.gov.br/legislacao_ambiental.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, xx de xx de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente – IEMA

Cód. Ordin.	Tipo	Atividades	Parâmetro de enquadramento	P	M	G	PP/D
24.24	N	Implantação de estradas e rodovias e/ou ampliação da capacidade	Extensão da via (EV) em Km	$EV \leq 5$	$5 < EV \leq 15$	$EV > 15$	ALTO
24.25	N	Pavimentação de estradas em leito natural preexistentes	Extensão da via (EV) em km	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	MÉDIO
24.26	N	Operação de rodovias pavimentadas, incluindo as atividades de manutenção e/ou melhoramentos	Extensão da via (EV) em Km	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	MÉDIO
24.27	N	Recuperação, substituição ou implantação de obras de arte (corrente ou especial) em estradas em leito natural preexistentes ou quando não vinculadas a rodovias pavimentadas	Extensão da via (EV) em km	Todos	-	-	BAIXO
24.28	N	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas, com intervenção em corpo hídrico	Largura do corpo hídrico (LC) em m	$CE \leq 30$	$30 < CE \leq 90$	$CE > 90$	MÉDIO
24.29	N	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas, sem intervenção em corpo hídrico	Comprimento da estrutura (CE) em m	$LC \leq 5$	$5 < LC \leq 10$	$LC > 10$	BAIXO